

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023</b>		<b>Data da abertura: 28/09/2023 às 09h</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b>			
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETROMECÂNICA REALIZADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA's) E SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (SES) DO ESTADO DO PARÁ PERTENCENTES A COSANPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/011/2023 (ANEXO I) DO EDITAL			
<b>Valor Estimado</b>			
<b>SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME</b>			
<b>Registro de Preço?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)</b>		<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Requisitos básicos:</b> - Sicaf; - Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional; - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; - Certidão negativa de Falência e Concordata; - Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei; - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação; - Atestado de Capacidade Técnica; - Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
NÃO	SIM (LOTE VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV E XVII)	NÃO	Aberto/fechado
<b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 25/09/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a>		Até 26/09/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>		<b>UASG - COSANPA</b>	
		<b>925802</b>	

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETROMECAÂNICA REALIZADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA's) E SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (SES) DO ESTADO DO PARÁ PERTENCENTES À COSANPA**

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 9h do dia 28/09/2023 (horário oficial de Brasília/DF)

**Local da Sessão:** <https://www.gov.br/compras>

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**Modo de Disputa:** ABERTO/FECHADO

**Edital disponível nos sites:** Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e <https://www.gov.br/compras>

**Informações:** Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) ou nos sites: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras>

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, representada por seu presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, por seu Pregoeiro **Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**, designado pela Portaria de nº 2315/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual nº 2.168** (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **ComprasNet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço <https://www.gov.br/compras>

## 2. OBJETO

**2.1.** Esta licitação tem como objeto o fornecimento de materiais diversos para os serviços de manutenção de eletromecânica realizados nos sistemas de abastecimento de água (SAA'S) e sistema de esgoto sanitário (SES) do Estado do Pará pertencentes a COSANPA.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1. 4.5.75331.7400.20000.5510.40.202051 -MATERIAL ELETROMECCÂNICO**

**4.5.75331.7400.20000.5510.40.202052** -MATERIAL ELÉTRICO

**4.5.75331.7400.20000.5510.40.202058** -MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**4.5.75331.7400.20000.5510.40.210070** -FERRAMENTAS PERECÍVEIS

**3.2.** O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:**

**a)** Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - c) Com registro de idoneidade no **SICAF**;
  - d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
  - e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**
  - g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
  - i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
  - j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do **Sistema Eletrônico ComprasGov**, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- 5.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.8.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.9.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

**5.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência anexo I, deste edital.

**6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

**6.11.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASGOV, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.14.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.15.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.16.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.19.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.21.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.22.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**6.23.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

**6.24.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

**6.25.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**6.26.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**6.27.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**6.28.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

**6.29.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasGov, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob pena de desclassificação.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:
- Art. 55.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV - sorteio.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

**7.33.** Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

**7.34.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, considerada a taxa negativa, vedada pelo Decreto nº 10.854/2021.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.9.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.17.** Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.12.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.4.2.** Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 9.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.4.7.** A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- 9.4.9.** No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

## **9.5. Qualificação Técnica**

- 9.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;
- 9.5.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.5.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.5.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**10.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

**10.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**10.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20** (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03** (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**11.8.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé da carta convocatória.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**13.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,



caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

**15.16.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**15.16.1.** Anexo I- Termo de Referência;

- 15.16.2. Anexo II – Quadro de Oçamento Analítico;
- 15.16.3. Anexo III- Quadro Resumo Total do Orçamento;
- 15.16.4. Anexo IV- Matriz de Risco
- 15.16.5. Anexo V- Minuta do Contrato

Belém/PA, 13 de Setembro de 2023.

**Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**  
**Pregoeiro**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – COSANPA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/011/2023 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETROMECAÂNICA REALIZADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA's) E SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (SES) DO ESTADO DO PARÁ PERTENCENTES A COSANPA**

#### 1 OBJETO

Fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos apresentados na planilha orçamentária do apêndice I.

#### 2 JUSTIFICATIVA

A manutenção consiste no serviço permanente de operação, podendo ser do tipo preventiva, com a finalidade de impedir que alguma adversidade aconteça nos Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário ou ainda do tipo corretiva na qual são executados reparos, para garantir a preservação e funcionalidade das instalações dos equipamentos pertencentes às Unidades Operacionais da COSANPA, com a máxima qualidade e eficiência. Objetivando também buscar a redução dos custos dos serviços necessários, a otimização da produtividade, elevação da vida útil, redução das despesas de energia e depreciação de materiais e equipamentos, racionalização do trabalho das equipes, padronização de materiais, equipamentos e aumento de estoques necessários. Ressalta-se ainda que em virtude dos materiais serem bastante diversificados, e serem caracterizados de natureza específica o processo licitatório ocorrerá por meio de lote conforme o quadro abaixo:

19



LOTE	OBJETO	PREÇO DO LOTE POR SEMESTRE
I	MATERIAL ELÉTRICO – DIVERSOS	
II	MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTOR, CONTATOR E SOFTS	
III	MATERIAL ELÉTRICO – CABOS	
IV	MATERIAL ELÉTRICO - FIOS DE COBRE	
V	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
VI	MATERIAIS DE OFICINA - ROLAMENTOS	
VII	MATERIAIS DE OFICINA - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	
VIII	MATERIAIS DE OFICINA – SOLDA	
IX	MATERIAIS DE OFICINA – GAXETAS	
X	MATERIAIS DE OFICINA - RETENTORES	
XI	MATERIAIS DE OFICINA - MALETA DO MECÂNICO	
XII	MATERIAIS DE OFICINA – TARUGO	
XIII	MATERIAIS DE OFICINA – AÇO	
XIV	MATERIAIS DE OFICINA - ACOPLAMENTO	
XV	MATERIAIS DE OFICINA – DIVERSOS	
XVI	FERRAMENTAS	
XVII	EQUIPAMENTOS	
	<b>TOTAL MENSAL</b>	
	<b>TOTAL SEMESTRE</b>	

## 2 DEFINIÇÕES LEGAIS

A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer em obediência às seguintes referências:

2.1 Lei Nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos;

2.2 Termo de Referência, Contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a CONTRATADA, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;

2.3 A CONTRATADA deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência;

2.4 A CONTRATADA deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR's) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

2.5 A CONTRATADA deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA;

2.6 A CONTRATADA deverá providenciar e tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA;

2.7 Todo o pessoal envolvido nos fornecimentos contratados, objeto deste Termo de Referência, será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

## 3 MODO DE DISPUTA

Recomenda-se que haja o modo de disputa aberto/fechado porque promove a competitividade entre as empresas participantes do certame levando como consequência a oferta de maiores descontos ou menor preço, favorecendo, desse modo, à Administração.

#### **4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento adotará como critério o menor preço global por lote, aspecto esse prioritário, embora se deva levar em consideração aspectos qualitativos por meio da apresentação de profissional devidamente registrado em conselho de classe (CREA e/ou CRQ) e da capacidade técnico-operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

#### **5 DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS MATERIAIS**

##### **5.1 Relação dos Materiais com as Descrições Técnicas e Quantitativas**

5.1.1 O fornecimento dos materiais diversos de uso rotineiro se dará conforme itens e quantidades discriminadas por lotes;

5.1.2 A entrega dos materiais previstos para fornecimento a COSANPA ocorrerá em etapas, mediante a formalização de “Autorizações de Fornecimento”, que serão encaminhadas à CONTRATADA, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas e transportadas à cada remessa autorizada, durante o período de vigência contratual;

5.1.3 Quaisquer dúvidas sobre aspectos técnicos, quantitativos ou condições de entrega sobre os fornecimentos previstos deverão ser encaminhadas para esclarecimento formal pela COSANPA.

##### **5.2 Informações Técnicas**

5.2.1 Os materiais diversos deverão ser de alta qualidade de aço duro e alta resistência mecânica elaborados por fabricantes renomados nacional e internacionalmente, fabricadas conforme as normas internacionais de forja e laminação certificação de qualidade e garantia.

##### **5.3 Considerações Gerais de Recebimento e Garantia**

5.3.1 O material fornecido deverá ser novo (sem uso), em perfeitas condições de fabricação, não sendo aceito nenhum item, parte ou componente submetido a qualquer tipo de restauração;

5.3.2 Ensaios de recebimento serão realizados para assegurar à COSANPA a aquisição de um produto e conformidade com as características funcionais especificadas e que possa atender aos requisitos do uso ao qual se destina;

5.3.3 Os ensaios funcionais serão realizados nas dependências da COSANPA na fase de entrega. A aceitação final, para efeito de faturamento, estará condicionada aos resultados dos testes de verificação funcional;

5.3.4 Caso os materiais não atendam aos requisitos avaliados nos testes de verificação funcional, a CONTRATADA deverá fazer a substituição dos materiais por outro que atenda às condições especificadas, sem ônus para a COSANPA;

5.3.5 A garantia quanto à defeitos de fabricação ou falhas de materiais deverá abranger o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal do faturamento do fornecimento;

5.3.6 Todos os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser garantidos contra eventuais defeitos decorrentes de falha na fabricação, montagem e/ou avarias ocorridas durante as etapas de acondicionamento, armazenamento e transporte até o almoxarifado da COSANPA.

#### **5.4 Embalagens e Transporte até o Local de Entrega**

5.4.1 O transporte dos materiais objeto deste Termo de Referência será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá transportá-los sem causar danos mecânicos e físicos oriundos do embarque, transporte e desembarque, preservando desta forma a integridade da COSANPA em caso de acidente de percurso, a qual se exime de quaisquer danos a terceiros;

5.4.2 A embalagem deverá ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservadas dentro dos limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;

5.4.3 No transporte dos materiais deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos de seguradores;

5.4.4 A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais e pela sua proteção plena, até a entrega do mesmo ao almoxarifado central da COSANPA;

5.4.6 Todas as despesas com o transporte e a entrega dos materiais, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados (frete, seguros, guindautos,

pessoal contratado, alimentação, etc) serão totalmente custeados pela CONTRATADA para o fornecimento;

5.4.7 O local da entrega dos materiais será conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, conforme endereço abaixo:

Referência e Endereço
Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga “Camillo Vianna” – PEUt) Av. João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga. Bairro do Curió-Utinga CEP 66610-770 – Município de Belém – Estado do Pará

5.4.8 A entrega dos materiais no Almoxarifado Central da COSANPA ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00;

5.4.9 A COSANPA não assumirá qualquer responsabilidade por materiais que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado Central. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do Almoxarifado Central, em qualquer dia, horário ou circunstância;

5.4.10 A empresa COSANPA não é responsável pela administração do Parque Estadual do Utinga, que está sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), sendo a CONTRATANTE apenas usuária de parte da região interna e das vias de acesso e circulação terrestres, também compartilhadas com outras entidades da administração pública paraense.

## 5.5 Prazo para Entrega das Remessas dos Materiais

5.5.1 Após a assinatura do Contrato pelas partes interessadas, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF's) que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de 30 (trinta) dias entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa de materiais no Almoxarifado Central da COSANPA.



## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto solicitado dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5 A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA (arts. 172 a 175) e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

9.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do Contrato.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.2 Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA;

10.3 O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da nota fiscal e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;

10.4 Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

10.5 As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação;

10.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos fornecimentos

efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;

10.7 O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), que poderá designar um fiscal ou empresa para verificação da conformidade do escopo contratado;

10.8 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e das exigências legais;

10.9 A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e acesso de crédito;

10.10 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE;

10.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária;

10.12 Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da CONTRATANTE;

10.13 Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE;

10.14 O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos dos recursos próprios da COSANPA:

## 12 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Contrato. O documento contratual deverá prever Cláusula Resolutiva;

12.2 Caso seja necessária a prorrogação do prazo contratual, deverá ser elaborado um Termo Aditivo Contratual, devidamente justificado, com 90 (noventa) dias antecedentes da data de vencimento do Contrato, respeitando a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA.

## 13 REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra a prorrogação de vigência de prazo contratual antes que o Contrato seja encerrado. Após o período de 12 meses, havendo formalização de Termo Aditivo para prorrogação de Prazo Contratual, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da proposta para variação do referido índice.

## 14 CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a empresa

CONTRATADA incorre nas seguintes sanções:

15.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) ano, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

15.3 A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da CONTRATANTE;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA;

15.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

15.5 A entrega dos materiais previstos para fornecimento à COSANPA ocorrerá em lotes e etapas, mediante a formalização de “Autorizações de Fornecimento”, que serão encaminhadas à empresa contratada, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas e transportadas a cada remessa autorizada, durante o período de vigência contratual, detalhadas individualmente, no município de Belém;

15.6 A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

15.7 Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos materiais especificados, a CONTRATADA

deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela CONTRATADA;

15.8 Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos materiais contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a CONTRATADA poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;

15.9 Ressalta-se que cada remessa de materiais entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características CONTRATADAS, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento;

15.10 Na eventualidade dos materiais fornecidos não serem aprovados pela COSANPA, após análises de conformidade, vistorias e testes específicos, poderá acontecer o cancelamento do Contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à CONTRATADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – COSANPA**

**ANEXO II**

**QUADRO DE QUANTITATIVO DOS MATERIAIS**

PROJETO: <b>LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICOS - DIVERSOS</b>					
LOCAL: USMA					
REFER.: MERCADO - MAIO-2023					
DATA: 04/07/2023					
ORÇAMENTO ANALITICO					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>Materiais Diversos</b>				
1.1	AMPERÍMETRO ANALÓGICO COM FUNDO DE ESCALA 150/5A	15,00	UND		
1.2	AMPERÍMETRO ANALÓGICO COM FUNDO DE ESCALA 250/5A	15,00	UND		
1.3	AMPERÍMETRO ANALÓGICO COM FUNDO DE ESCALA 300/5A	12,00	UND		
1.4	AMPERÍMETRO ANALÓGICO COM FUNDO DE ESCALA 400/5A	9,00	UND		
1.5	ESTAÇÃO CONTAÇÃO CONJUGADA DE SOLDA RETRABALHO DIGITAL 720W/127V	1,00	UND		
1.6	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE-RMS FLUKE 87V MAX	2,00	UND		
1.7	MÓDULO IHM LOCAL PARA CHAVE ELETRÔNICA DE PARTIDA SUAVE	10,00	UND		
1.8	VOLTÍMETRO ANALÓGICO COM FUNDO DE ESCALA 500 VCA	15,00	UND		
1.9	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 18 MM X 20 M ESPESSURA 0,13 MM	150,00	ROLO		
1.10	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 M ESPESSURA 0,76 MM	100,00	ROLO		
1.11	FITA MASTIC 50,8 MM X 3,1 M X 1,651 MM	8,00	ROLO		
1.12	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL DE COBRE ESTANHADO LONGO FURO 8MM PARA CABO 25MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.13	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL DE COBRE ESTANHADO LONGO FURO 8MM PARA CABO 35MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.14	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL DE COBRE ESTANHADO LONGO FURO 10MM PARA CABO 50MM <sup>2</sup>	100,00	UND		
1.15	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL DE COBRE ESTANHADO LONGO FURO 10MM PARA CABO 70MM <sup>2</sup>	120,00	UND		
1.16	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL DE COBRE ESTANHADO LONGO FURO 10MM PARA CABO 95MM <sup>2</sup>	120,00	UND		
1.17	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL DE COBRE ESTANHADO LONGO FURO 10MM PARA CABO 120MM <sup>2</sup>	40,00	UND		
1.18	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.19	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 4,0MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.20	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 6,0MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.21	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 10MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.22	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 16MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.23	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 25MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.24	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 35MM <sup>2</sup>	80,00	UND		
1.25	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 50MM <sup>2</sup>	100,00	UND		
1.26	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 70MM <sup>2</sup>	100,00	UND		
1.27	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 95MM <sup>2</sup>	100,00	UND		
1.28	LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO 120MM <sup>2</sup>	50,00	UND		

1.29	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR PARA CABO DE 1,0MM <sup>2</sup>	1.000,00	UND		
1.30	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR PARA CABO DE 1,5MM <sup>2</sup>	500,00	UND		
1.31	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR PARA CABO DE 6,0MM <sup>2</sup>	200,00	UND		
1.32	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR DUPLO PARA CABO DE 1,5MM <sup>2</sup>	500,00	UND		
1.33	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR DUPLO PARA CABO DE 2,5MM <sup>2</sup>	200,00	UND		
1.34	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL FURO 10MM PARA CABO 6MM <sup>2</sup>	100,00	UND		
1.35	ELO FUSÍVEL 0,5H	30,00	UND		
1.36	ELO FUSÍVEL 2H	30,00	UND		
1.37	ELO FUSÍVEL 3H	30,00	UND		
1.38	ELO FUSÍVEL 5H	50,00	UND		
1.39	ELO FUSÍVEL 6K	50,00	UND		
1.40	ELO FUSÍVEL 8K	50,00	UND		
1.41	ELO FUSÍVEL 10K	50,00	UND		
1.42	ELO FUSÍVEL 12K	50,00	UND		
1.43	ELO FUSÍVEL 15K	50,00	UND		
1.44	ELO FUSÍVEL 20K	30,00	UND		
1.45	ELO FUSÍVEL 25K	30,00	UND		
1.46	PORTA FUSÍVEL PARA CHAVE FUSÍVEL TIPO DHC TIPO BASE C DE 15 KV	30,00	UND		
1.47	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SACA FUSÍVEL NH00	6,00	UND		
1.48	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SACA FUSÍVEL NH01	6,00	UND		
1.49	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR COMPLETA, 15 KV, 400 A, USO INTERNO, ABERTURA SEM CARGA, COM TODOS ACESSÓRIOS (EIXO PROLONGADOR, MANCAIS, MICRO-SWITCH, ETC.) E SEM PORTA-FUSÍVEL	10,00	UND		
1.50	CHAVE FUSÍVEL TIPO DHC TIPO BASE C DE 15 KV	30,00	UND		
1.51	CRUZETA POLIMÉRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE 90 X 90 X 2000MM	30,00	UND		
1.52	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175VCA - 10KA	60,00	UND		
1.53	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275VCA - 10KA	60,00	UND		
1.54	PARA-RAIO POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 15KV - 10KA	30,00	UND		
1.55	ARMÁRIO MODULAR METÁLICO REFORÇADO, PINTURA ELETROSTÁTICA CONFORME NBR-8755, DIMENSÕES (AXLXP) 1400X600X400 MM, BASE SOLEIRA, COR BEGE RAL 7032, PLACA MONTAGEM NA COR LARANJA	5,00	UND		
1.56	BOTOEIRA VERMELHA Ø22MM 1NF 220VCA	30,00	UND		
1.57	BOTOEIRA VERDE Ø22MM 1NA 220VCA	30,00	UND		
1.58	BOTOEIRA VERMELHA DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO Ø22MM 1NF 220VCA	15,00	UND		
1.59	SINALIZADOR LED VERDE Ø22MM 220VCA	50,00	UND		
1.60	SINALIZADOR LED VERMELHO Ø22MM 220VCA	50,00	UND		
1.61	SINALIZADOR LED AMARELO Ø22MM 220VCA	30,00	UND		
1.62	PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE SOFT STARTER WEG SSW07 - REFERENCIA: CCS7A	15,00	UND		
1.63	PLACA ELETRÔNICA DE POTÊNCIA SOFT STARTER WEG SSW07 - REFERENCIA: CPS73A	12,00	UND		
1.64	PLACA ELETRÔNICA DE POTÊNCIA SOFT STARTER WEG SSW07 - REFERENCIA: CPS72A	3,00	UND		
1.65	CHAVE PORTA-FUSÍVEL POLIMÉRICA 15 KV, 100 A, COMPLETA (CARTUCHO + SUPORTE)	20,00	UND		
1.66	CHAVE COMUTADORA AMPERÍMETRO 90° FURO 22MM, 4 POSIÇÕES (0-1-2-3), CORRENTE NOMINAL 10A	12,00	UND		
1.67	CHAVE COMUTADORA PATA VOLTÍMETRO, FURO 22MM, 4 POSIÇÕES (0-RS-ST-RT), TENSÃO NOMINAL 690 VCA	12,00	UND		
1.68	SUPORTE L CHAVE PORTA-FUSÍVEL POLIMÉRICA 15 KV	30,00	UND		



1.69	ISOLADOR PINO-CRUZETA POLIMÉRICO 15 KV	30,00	UND		
1.70	PINO PARA ISOLADOR 15 KV	30,00	UND		
1.71	MÃO FRANCESA PLANA 60 CM	30,00	UND		
1.72	MÃO FRANCESA PERFILADA 1534 MM	30,00	UND		
1.73	ALÇAS PRÉ-FORMADAS PARA CABO 2 AWG	15,00	UND		
1.74	ALÇAS PRÉ-FORMADAS PARA CABO 4 AWG	15,00	UND		
1.75	ALÇAS PRÉ-FORMADAS PARA CABO 1/0 AWG	12,00	UND		
1.76	ALÇAS PRÉ-FORMADAS PARA CABO 4/0 AWG	12,00	UND		
1.77	BARRAMENTO DE COBRE CIRCULAR 3/8" COM 3 METROS	10,00	UND		
1.78	BARRA CHATA DE COBRE 1"X3/16" (ESPESSURA) COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	30,00	UND		
1.79	BORNE/CONECTOR CONCÊNTRICO TIPO TERMINAL CENTRAL/RETO PARA BARRAMENTOS DE COBRE 3/8"	50,00	UND		
1.80	BORNE/CONECTOR CONCÊNTRICO TIPO TERMINAL LATERAL RETO PARA BARRAMENTOS DE COBRE 3/8"	50,00	UND		
1.81	BORNE/CONECTOR CONCÊNTRICO TIPO TERMINAL ANGULAR 90º PARA BARRAMENTOS DE COBRE 3/8"	50,00	UND		
1.82	BORNE/CONECTOR CONCÊNTRICO TERMINAL TIPO UNIÃO T PARA BARRAMENTOS DE COBRE 3/8"	30,00	UND		
1.83	BORNE/CONECTOR CONCÊNTRICO TIPO TERMINAL UNIÃO RETA PARA BARRAMENTOS DE COBRE 3/8"	50,00	UND		
1.84	BORNE/CONECTOR CONCÊNTRICO TIPO TERMINAL UNIÃO 90º PARA BARRAMENTOS DE COBRE 3/8"	50,00	UND		
1.85	HASTE DE ATERRAMENTO 2,70 M	40,00	UND		
1.86	CONECTOR REFORÇADO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	50,00	UND		
1.87	CINTA CIRCULAR 210 MM	50,00	UND		
1.88	CINTA CIRCULAR 220 MM	50,00	UND		
1.89	SELA PARA CRUZETA	50,00	UND		
1.90	SELETORA DE DUAS POSIÇÕES Ø22MM 1NA+1NA	20,00	UND		
1.91	CONECTOR PARALELO DUPLO PARA CABO 2 AWG	20,00	UND		
1.92	CONECTOR PARALELO DUPLO PARA CABO 4 AWG	20,00	UND		
1.93	CONECTOR PARALELO DUPLO PARA CABO 1/0 AWG	20,00	UND		
1.94	CONECTOR PARALELO DUPLO PARA CABO 4/0 AWG	20,00	UND		
1.95	CONECTOR PARALELO DUPLO PARA CABO 336,4 MCM	20,00	UND		
1.96	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 6-35MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.97	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 16-95MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.98	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 95-120MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.99	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.100	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.101	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.102	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.103	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.104	CONECTOR PARALELO 6-50 MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.105	CONECTOR PARALELO 25-70MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.106	CONECTOR PARALELO 70-120MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.107	CONECTOR PARALELO 150-240MM <sup>2</sup>	50,00	UND		
1.108	MUFLA TERMOENCOLHIVEL USO EXTERNO 8,7/15KV 16-150MM <sup>2</sup>	60,00	UND		
1.109	MUFLA TERMOENCOLHIVEL USO INTERNO 8,7/15KV 16-150MM <sup>2</sup>	60,00	UND		
1.110	EMENDA RETA TERMOCONTRATIL (TERMORETRÁTIL), 3,6/6 KV, PARA CABOS 10-35 MM <sup>2</sup>	15,00	UND		
1.111	EMENDA RETA TERMOCONTRATIL (TERMORETRÁTIL), 3,6/6 KV, PARA CABOS 50-150 MM <sup>2</sup>	20,00	UND		
1.112	EMENDA RETA TERMOCONTRATIL (TERMORETRÁTIL), 8,7/15 KV, PARA CABOS 10-16 MM <sup>2</sup>	15,00	UND		



1.113	EMENDA RETA TERMOCONTRATIL (TERMORETRÁTIL), 8,7/15 KV, PARA CABOS 25-95 MM <sup>2</sup>	20,00	UND		
1.114	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO TRAVANTE, 15 KV, FABRICADO EM PEAD, CABO DE 35 A 180MM, COR CINZA	60,00	UND		
1.115	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMÉRICO	30,00	UND		
1.116	BRAÇO SUPORTE TIPO "L"	30,00	UND		
1.117	CINTA DE AÇO	30,00	UND		
1.118	ESTRIBO PARA SUPORTE TIPO L	30,00	UND		
1.119	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI	30,00	UND		
1.120	BRAÇO SUPORTE TIPO C	30,00	UND		
1.121	SAPATILHA CABO 9,5 MM	60,00	UND		
1.122	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO M-16	60,00	UND		
1.123	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M-16	60,00	UND		
1.124	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMÉRICO	30,00	UND		
1.125	MANILHA TORCIDA 90 GRAUS 9.500 DAN	30,00	UND		
1.126	MANILHA SAPATILHA AÇO 5.000 DAN	30,00	UND		
1.127	SUPORTE AUXILIAR PARA BRAÇO C 65X65X900 MM	20,00	UND		
1.128	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5.000 DAN	30,00	UND		
1.129	OLHAL PARA PARAFUSO 5.000 DAN	30,00	UND		
1.130	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA	50,00	UND		
1.131	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300	6,00	UND		
1.132	CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO ALUMÍNIO P-6,55-4,11MM D-4AWG COM PARAFUSO	30,00	UND		
1.133	CONECTOR PASSAGEM SAK POLIAMIDA 2,50-4MM <sup>2</sup> CINZA	200,00	UND		
1.134	CONECTOR PASSAGEM SAK POLIAMIDA 2,50-4MM <sup>2</sup> VERDE/AMARELO	50,00	UND		
1.135	CONECTOR PASSAGEM SAK POLIAMIDA 6MM <sup>2</sup> CINZA	100,00	UND		
1.136	CONECTOR PASSAGEM SAK POLIAMIDA 10MM <sup>2</sup> CINZA	100,00	UND		
1.137	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 20-32A REF: 3UA55 00-2D	5,00	UND		
1.138	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 28-40A	5,00	UND		
1.139	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 50-63A	5,00	UND		
1.140	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 48-65A 1NA+1NF	10,00	UND		
1.141	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 63-80A 1NA+1NF	10,00	UND		
1.142	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 90-120A 1NA+1NF	10,00	UND		
1.143	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 120-150A 1NA+1NF	10,00	UND		
1.144	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 150-200A 1NA+1NF	10,00	UND		
1.145	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 200-310A 1NA+1NF	5,00	UND		
1.146	RELÉ SUPERVISOR DE FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE TRIFÁSICO 208-480V	50,00	UND		
1.147	BASE FUSÍVEL NH-00, 160 A, 500 VCA	30,00	UND		
1.148	BASE FUSÍVEL NH-01, 250 A, 500 VCA	30,00	UND		
1.149	BASE FUSÍVEL NH-02, 400 A, 500 VCA	30,00	UND		
1.150	FUSÍVEL NH00 ULTRA RÁPIDO aR DE 125A	20,00	UND		
1.151	FUSÍVEL NH00 ULTRA RÁPIDO aR DE 160A	20,00	UND		
1.152	FUSÍVEL NH00 ULTRA RÁPIDO aR DE 250A	25,00	UND		
1.153	FUSÍVEL NH01 ULTRA RÁPIDO aR DE 400A	40,00	UND		
1.154	FUSÍVEL NH02 ULTRA RÁPIDO aR DE 500A	40,00	UND		
1.155	FUSÍVEL NH02 ULTRA RÁPIDO aR DE 630A	20,00	UND		
1.156	FUSÍVEL NH03 ULTRA RÁPIDO aR DE 710A	20,00	UND		
1.157	FUSÍVEL LIMITADOR 325 X 66MM, 17,5KV, IN=30 A	6,00	UND		
1.158	FUSÍVEL LIMITADOR 475X86MM, 17,5KV, IN= 30 A	6,00	UND		
1.159	FUSÍVEL LIMITADOR 442X51MM 17,5KV, IN=31,5 A	10,00	UND		
1.160	FUSÍVEL LIMITADOR 475X45MM 17,5KV, IN=50 A	10,00	UND		
1.161	FUSÍVEL LIMITADOR 442X64MM 17,5KV, IN=100 A	10,00	UND		



1.162	FUSÍVEL LIMITADOR 442X76MM 17,5KV, IN=125 A	10,00	UND		
1.163	FUSÍVEL LIMITADOR 475X86MM 17,5KV, IN=100A	10,00	UND		
1.164	FUSÍVEL HH, CORRENTE NOMINAL 32 A, RUPTURA 63KA, UN= 4,16/7,2 KV	10,00	UND		
1.165	FUSÍVEL HH, CORRENTE NOMINAL 100 A, RUPTURA 63KA, UN= 4,16/7,2 KV	10,00	UND		
1.166	FUSÍVEL HH, CORRENTE NOMINAL 125 A, RUPTURA 63KA, UN= 4,16/7,2 KV	10,00	UND		
1.167	FUSÍVEL HH, CORRENTE NOMINAL 100A, RUPTURA 63KA UN/UMAX 4,16-4,8KV	6,00	UND		
1.168	BASE P/ FUSÍVEL HH, 17,5 KV, USO ABRIGADO, 325 MM, IN= 200 A	6,00	UND		
1.169	BASE P/ FUSÍVEL HH, 17,5 KV, USO ABRIGADO, 442 MM, IN= 200 A	6,00	UND		
1.170	BASE P/ FUSÍVEL HH, 17,5 KV, USO ABRIGADO, 475 MM, IN= 200 A	6,00	UND		
1.171	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TIPO JANELA, TENSÃO MÁXIMA 720 VCA, 150/5A	15,00	UND		
1.172	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TIPO JANELA, TENSÃO MÁXIMA 720 VCA, 250/5A	15,00	UND		
1.173	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TIPO JANELA, TENSÃO MÁXIMA 720 VCA, 300/5A	12,00	UND		
1.174	TRANSFORMADOR DE CORRENTE TIPO JANELA, TENSÃO MÁXIMA 720 VCA, 400/5A	9,00	UND		
1.175	TRANSFORMADOR DE COMANDO 500 VA – 380/220 VCA	5,00	UND		
1.176	TRANSFORMADOR DE COMANDO 500 VA – 440/220 VCA	10,00	UND		
1.177	TRANSFORMADOR DE CORRENTE "TC" ENCAPSULADO EM RESINA EPOXI, USO INTERIOR (INSTALAÇÃO ABRIGADA), TENSÃO MÁXIMA 15 KV, CORRENTE PRIMÁRIA MÁXIMA 150 A, CORRENTE SECUNDÁRIA 5 A, CLASSE DE EXATIDÃO 25VA 0,3 (MEDIÇÃO) OU 12,5 VA 10P20 (10B50-PROTEÇÃO), FATOR TÉRMICO 1,2XIN, CORRENTE TÉRNMICA: 80XIN, NBI: 34/95 KV, FREQUÊNCIA: 60 HZ	6,00	UND		
1.178	TRANSFORMADOR DE CORRENTE "TC" ENCAPSULADO EM RESINA EPOXI, USO INTERIOR (INSTALAÇÃO ABRIGADA), TENSÃO MÁXIMA 15 KV, CORRENTE PRIMÁRIA MÁXIMA 200 A, CORRENTE SECUNDÁRIA 5 A, CLASSE DE EXATIDÃO 25VA 0,3 (MEDIÇÃO) OU 12,5 VA 10P20 (10B50-PROTEÇÃO), FATOR TÉRMICO 1,2XIN, CORRENTE TÉRNMICA: 80XIN, NBI: 34/95 KV, FREQUÊNCIA: 60 HZ	6,00	UND		
1.179	TRANSFORMADOR DE CORRENTE "TC" ENCAPSULADO EM RESINA EPOXI, USO INTERIOR (INSTALAÇÃO ABRIGADA), TENSÃO MÁXIMA 15 KV, CORRENTE PRIMÁRIA MÁXIMA 300 A, CORRENTE SECUNDÁRIA 5 A, CLASSE DE EXATIDÃO 25VA 0,3 (MEDIÇÃO) OU 12,5 VA 10P20 (10B50-PROTEÇÃO), FATOR TÉRMICO 1,2XIN, CORRENTE TÉRNMICA: 80XIN, NBI: 34/95 KV, FREQUÊNCIA: 60 HZ	6,00	UND		
1.180	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL "TP" ENCAPSULADO EM RESINA EPOXI, USO INTERIOR (INSTALAÇÃO ABRIGADA), TENSÃO MÁXIMA 15 KV, RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO: 13.800:220-110 V, CLASSE DE EXATIDÃO 0,3P75, NBI: 34/95 KV, FREQUÊNCIA: 60 HZ	9,00	UND		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ -</b>

**PROJETO:** LOTE II - MATERIAIS ELÉTRICOS - DISJUNTORES, CONTADORES E SOFTS  
**LOCAL:** USMA  
**REFER.:** MERCADO - MAIO-2023  
**DATA:** 04/07/2023

### ORÇAMENTO ANALITICO

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>2</b>	<b>Disjuntores, Contadores e Softs</b>				
2.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR CURVA C DE 2A	30,00	UND		
2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR CURVA C DE 4A	30,00	UND		
2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR CURVA C DE 16A	20,00	UND		
2.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR CURVA C DE 4A	25,00	UND		
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR CURVA C DE 6A	25,00	UND		
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR CURVA C DE 25A	15,00	UND		
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR CURVA C DE 32A	15,00	UND		
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR CURVA C DE 40A	15,00	UND		
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR CURVA C DE 63A	15,00	UND		
2.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR CURVA C DE 100A	10,00	UND		
2.11	Disjuntor caixa moldada de distribuição, In= 125 A, Umáx= 690 Vca, ajuste térmico e magnético fixos	5,00	UND		
2.12	Disjuntor caixa moldada de distribuição, In= 160 A, Umáx= 690 Vca, ajuste térmico (0,8 a 1xIn) e magnético (5 a 10xIn)	5,00	UND		
2.13	Disjuntor caixa moldada de distribuição, In= 250 A, Umáx= 690 Vca, ajuste térmico (0,8 a 1xIn) e magnético (5 a 10xIn)	5,00	UND		
2.14	Disjuntor caixa moldada de distribuição, In= 300 A, Umáx= 690 Vca, ajuste térmico (0,8 a 1xIn) e magnético (5 a 10xIn)	5,00	UND		
2.15	Disjuntor caixa moldada de distribuição, In= 400 A, Umáx= 690 Vca, ajuste térmico (0,8 a 1xIn) e magnético (5 a 10xIn)	3,00	UND		
2.16	CONTATORA AUXILIAR 3NA+1NF 10A COM BOBINA 220VCA	30,00	UND		
2.17	Contator de potência tripolar AC3 - 85A, contatos auxiliares 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	4,00	UND		
2.18	Contator de potência tripolar AC3 - 110A 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	8,00	UND		
2.19	Contator de potência tripolar AC3 - 140A, contatos auxiliares 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	8,00	UND		
2.20	Contator de potência tripolar AC3 - 170A, contatos auxiliares 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	8,00	UND		
2.21	Contator de potência tripolar AC3 - 205A, contatos auxiliares 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	8,00	UND		
2.22	Contator de potência tripolar AC3 - 250A, contatos auxiliares 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	8,00	UND		
2.23	Contator de potência tripolar AC3 - 300A, contatos auxiliares 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	8,00	UND		
2.24	Contator de potência tripolar AC3 - 400A, contatos auxiliares 1NA+1NF, tensão de comando 220Vca	3,00	UND		
2.25	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 61A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	5,00	UND		
2.26	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 85A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	6,00	UND		

2.27	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 130A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	10,00	UND		
2.28	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 171A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	10,00	UND		
2.29	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 200A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	10,00	UND		
2.30	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 255A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	8,00	UND		
2.31	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 312A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	6,00	UND		
2.32	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 365A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	1,00	UND		
2.33	Chave eletrônica para partida suave (soft starter) - 412A / 220 - 575Vac, tensão de comando 220Vac com by pass integrado. Com Módulo IHM Local	3,00	UND		
2.34	Chave eletrônica de partida suave (soft starter) média tensão - corrente de saída 125A; tensão de entrada 4,16 kV e tensão de comando 220 Vca. Referência: SSW7000C125T42254	2,00	UND		
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ -</b>

**PROJETO: LOTE III - MATERIAIS ELÉTRICOS - CABOS**
**LOCAL:** USMA

**REFER.:** MERCADO - MAIO-2023

**DATA:** 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>3</b>	<b>Cabos</b>				
3.1	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação PVC 70°C 450/750V 1,0mm <sup>2</sup>	200,00	M		
3.2	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação PVC 70°C 450/750V 2,5mm <sup>2</sup>	200,00	M		
3.3	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação PVC 70°C 450/750V 4,0mm <sup>2</sup>	200,00	M		
3.4	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação PVC 70°C 450/750V 6,0mm <sup>2</sup>	200,00	M		
3.5	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação PVC 70°C 450/750V 10,0mm <sup>2</sup>	200,00	M		
3.6	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação PVC 70°C 450/750V 16,0mm <sup>2</sup>	100,00	M		
3.7	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação PVC 70°C 450/750V 25,0mm <sup>2</sup>	100,00	M		
3.8	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 1,5mm <sup>2</sup> , Preto	300,00	M		
3.9	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 2,5mm <sup>2</sup> , Preto	300,00	M		
3.10	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 4,0mm <sup>2</sup> , Preto	300,00	M		
3.11	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 4,0mm <sup>2</sup> , Azul	300,00	M		
3.12	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 4,0mm <sup>2</sup> , Vermelho	300,00	M		
3.13	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 6,0mm <sup>2</sup> , Preto	300,00	M		
3.14	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 6,0mm <sup>2</sup> , Azul	300,00	M		
3.15	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 6,0mm <sup>2</sup> , Vermelho	300,00	M		
3.16	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 10,0mm <sup>2</sup> , Preto	100,00	M		
3.17	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 16,0mm <sup>2</sup> , Preto	300,00	M		
3.18	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 16,0mm <sup>2</sup> , Azul	300,00	M		
3.19	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 16,0mm <sup>2</sup> , Vermelho	300,00	M		
3.20	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 25,0mm <sup>2</sup> , Preto	100,00	M		
3.21	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 25,0mm <sup>2</sup> , Azul	100,00	M		
3.22	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 25,0mm <sup>2</sup> , Vermelho	100,00	M		



3.23	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 35,0mm <sup>2</sup>	100,00	M			
3.24	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 50,0mm <sup>2</sup>	100,00	M			
3.25	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 70,0mm <sup>2</sup>	200,00	M			
3.26	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 95,0mm <sup>2</sup>	200,00	M			
3.27	Cabo unipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 120,0mm <sup>2</sup>	100,00	M			
3.28	Cabo multipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 3X16,0mm <sup>2</sup>	200,00	M			
3.29	Cabo multipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 3X35,0mm <sup>2</sup>	300,00	M			
3.30	Cabo multipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 3X50,0mm <sup>2</sup>	300,00	M			
3.31	Cabo multipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 3X70,0mm <sup>2</sup>	300,00	M			
3.32	Cabo multipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 3X95,0mm <sup>2</sup>	300,00	M			
3.33	Cabo multipolar de cobre flex antichama isolação HEPR 90°C 0,6/1,0 kV 3X120,0mm <sup>2</sup>	200,00	M			
3.34	Cabo de cobre unipolar XLPE 1X16,0mm <sup>2</sup> , 15 kV, "Bloqueado", "Não Isolado"	50,00	M			
3.35	Cabo de cobre unipolar XLPE 1X25,0mm <sup>2</sup> , 15 kV, "Bloqueado", "Não Isolado"	50,00	M			
3.36	Cabo de cobre unipolar XLPE 1X35,0mm <sup>2</sup> , 15 kV, "Bloqueado", "Não Isolado"	50,00	M			
3.37	Cabo de cobre nu 25 mm <sup>2</sup>	50,00	M			
3.38	Cabo de cobre nu 50 mm <sup>2</sup>	100,00	M			
3.39	Cabo de cobre nu 70 mm <sup>2</sup>	100,00	M			
3.40	CABO ALUMÍNIO 2 AWG	100,00	M			
3.41	CABO ALUMÍNIO 4 AWG	100,00	M			
3.42	CABO ALUMÍNIO 1/0 AWG	100,00	M			
3.43	CABO ALUMÍNIO 4/0 AWG	100,00	M			
3.44	CABO ALUMÍNIO 336,4 MCM	100,00	M			
3.45	CABO DE ALUMÍNIO XLPE 1 X 185MM <sup>2</sup> . 8,7/15KV, "Não Isolado"	100,00	M			
3.46	CABO DE MÉDIA TENSÃO 1 X 25MM <sup>2</sup> , CU/EPR, 8,7/15KV	100,00	M			
3.47	CABO DE MÉDIA TENSÃO 1 X 35MM <sup>2</sup> , CU/EPR, 8,7/15KV	100,00	M			
3.48	CABO DE MÉDIA TENSÃO 1 X 50MM <sup>2</sup> , CU/EPR, 8,7/15KV	100,00	M			
3.49	CABO DE MÉDIA TENSÃO 1 X 50MM <sup>2</sup> , CU/EPR, 3,6/6 kV	150,00	M			
3.50	CABO DE MÉDIA TENSÃO 1 X 70MM <sup>2</sup> , CU/EPR, 3,6/6 kV	200,00	M			
3.51	CABO DE MÉDIA TENSÃO 1 X 95MM <sup>2</sup> , CU/EPR, 3,6/6 kV	200,00	M			
3.52	CABO DE MÉDIA TENSÃO 1 X 120MM <sup>2</sup> , CU/EPR, 3,6/6 kV	150,00	M			
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>

**PROJETO: LOTE IV - MATERIAIS ELÉTRICOS - FIOS DE COBRE**

**LOCAL:** USMA

**REFER.:** MERCADO - MAIO-2023

**DATA:** 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>4</b>	<b>Fios de Cobre</b>				
4.1	Fio de cobre esmaltado AWG 14.0	100,00	M		
4.2	Fio de cobre esmaltado AWG 15.0	100,00	M		
4.3	Fio de cobre esmaltado AWG 16.0	60,00	M		
4.4	Fio de cobre esmaltado AWG 17.0	80,00	M		
4.5	Fio de cobre esmaltado AWG 19.0	100,00	M		
4.6	Fio de cobre esmaltado AWG 20.0	120,00	M		
4.7	Fio de cobre esmaltado AWG 21.0	120,00	M		
4.8	Fio de cobre esmaltado AWG 22.0	60,00	M		
4.9	Fio de cobre esmaltado AWG 23.0	60,00	M		
4.10	Fio de cobre esmaltado AWG 24.0	20,00	M		
4.11	Fio Eleplast para bomba submersa 1,30 mm	100,00	M		
4.12	Fio Eleplast para bomba submersa 1,40 mm	100,00	M		
4.13	Fio Eleplast para bomba submersa 1,50 mm	120,00	M		
4.14	Fio Eleplast para bomba submersa 1,60 mm	80,00	M		
4.15	Fio Eleplast para bomba submersa 1,70 mm	120,00	M		
4.16	Fio Eleplast para bomba submersa 1,80 mm	120,00	M		
4.17	Fio Eleplast para bomba submersa 1,90 mm	120,00	M		
4.18	Fio Eleplast para bomba submersa 2,00 mm	120,00	M		
4.19	Fio Eleplast para bomba submersa 2,10 mm	120,00	M		
4.20	Fio Eleplast para bomba submersa 2,20 mm	140,00	M		
4.21	Fio Eleplast para bomba submersa 2,30 mm	120,00	M		
4.22	Fio Eleplast para bomba submersa 2,40 mm	120,00	M		
4.23	Fio Eleplast para bomba submersa 2,50 mm	120,00	M		
4.24	Fio Eleplast para bomba submersa 2,60 mm	30,00	M		
4.25	Fio Eleplast para bomba submersa 2,80 mm	120,00	M		
4.26	Fio Eleplast para bomba submersa 3,00 mm	120,00	M		
4.27	Fio Eleplast para bomba submersa 3,40 mm	120,00	M		
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ -</b>



PROJETO: <b>LOTE V - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>					
LOCAL: USMA					
REFER.: MERCADO - MAIO-2023					
DATA: 04/07/2023					
ORÇAMENTO ANALITICO					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>5.1</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>R\$ -</b>
5.1.1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM DE 1/2"	20,00	UND		
5.1.2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM DE 3/8"	20,00	UND		
5.1.3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM DE 5/8"	20,00	UND		
5.1.4	FOLHA DE LIXA DE FERRO GRÃO 80 - PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	PCT		
5.1.5	FOLHA DE LIXA DE FERRO GRÃO 150 - PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	PCT		
5.1.6	FOLHA DE LIXA DE FERRO GRÃO 220 - PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	PCT		
5.1.7	FOLHA DE LIXA DE FERRO GRÃO 400 - PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	PCT		
5.1.8	LÂMINA DE SERRA 300MM - 12" 18T	60,00	UND		
5.1.9	ARCO DE SERRA FIXO DE 12 POLEGADAS	45,00	UND		
5.1.10	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50M	150,00	ROLO		
5.1.11	TRINCHA DE PARA PINTURA DE TINTA ÓLEO E ESMALTE DE 2 1/2"	20,00	UND		
5.1.12	TRINCHA DE PARA PINTURA DE TINTA ÓLEO E ESMALTE DE 1 1/2"	20,00	UND		
<b>5.2</b>	<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>				<b>R\$ -</b>
5.2.1	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 2"	30,00	UND		
5.2.2	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 2 1/2"	30,00	UND		
5.2.3	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 3"	30,00	UND		
5.2.4	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 4"	40,00	UND		
5.2.5	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 6"	60,00	UND		
5.2.6	CURVA DE FERRO GALVANIZADA 2"	20,00	UND		
5.2.7	CURVA DE FERRO GALVANIZADA 2 1/2"	20,00	UND		
5.2.8	CURVA DE FERRO GALVANIZADA 3"	20,00	UND		
5.2.9	CURVA DE FERRO GALVANIZADA 4"	20,00	UND		
5.2.10	CURVA DE FERRO GALVANIZADA 6"	20,00	UND		
5.2.11	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 6" x 5"	40,00	UND		
5.2.12	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 4" x 3"	40,00	UND		
5.2.13	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" x 2"	20,00	UND		
5.2.14	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" x 2 1/2"	20,00	UND		
5.2.15	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADA DE 2"	20,00	UND		
5.2.16	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADA DE 2 1/2"	20,00	UND		
5.2.17	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADA DE 3"	20,00	UND		
5.2.18	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADA DE 4"	20,00	UND		
5.2.19	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADA DE 5"	20,00	UND		
5.2.20	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADA 6"	8,00	UND		
5.2.21	TUBO DE AÇO CARBONO SCHEDULE 80 DE 4"	30,00	M		
5.2.22	TUBO DE AÇO CARBONO SCHEDULE 80 DE 5"	60,00	M		
5.2.23	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4" VARA DE 6 M	30,00	VARA		
5.2.24	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6" VARA DE 6 M	40,00	VARA		
<b>5.3</b>	<b>TINTAS / VERNIZES / IMPERMEABILIZANTES</b>				<b>R\$ -</b>
5.3.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L AZUL DELREY	15,00	GALÃO		
5.3.2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERMELHO	15,00	GALÃO		
5.3.3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERDE	10,00	GALÃO		
5.3.4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L PRETO	5,00	GALÃO		
5.3.5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L AMARELO	8,00	GALÃO		
5.3.6	TINTA SPRAY DE USO GERAL AZUL - 350ML	20,00	LATA		

5.3.7	TINTA SPRAY DE USO GERAL VERDE - 350ML	20,00	LATA		
5.3.8	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES, GALÃO 18 LITROS	20,00	LATÃO		
5.3.9	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA FACHADAS, GALÃO 18 LITROS	5,00	LATÃO		
5.3.10	TINTA PVA, COR BRANCA, GALÃO 18 LITROS	5,00	LATÃO		
5.3.11	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL DEL REY, GALÃO 18 LITROS	12,00	LATÃO		
5.3.12	VERNIZ A BASE DE POLIÉSTER MODIFICADO DE CURA EM ESTUFA (Recomendados para revestimento de fios e isolamento e impregnação de motores elétricos de várias classes térmicas e de potências diversas)	30,00	L		
5.3.13	REVESTIMENTO EPÓXI DE DOIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADA ESPESSURA, ALTO VOLUME DE SÓLIDOS E BAIXO TEOR DE VOC, TOLERANTE A SUPERFÍCIE. (INTERSEAL 670 Hs Branco Epóxi) DE 3,6L	2,00	GALÃO		
<b>5.4</b>	<b>ADESIVOS / MASSAS</b>				<b>R\$ -</b>
5.4.1	ADESIVO ESTRUTURAL SIKA-DUR 32 1KG	6,00	LATA		
5.4.2	MASSA EPÓXI SOLDA FRIA (PLASTEEL DIAMANTADO ESPATULÁVEL 4:1 2,1KG)	8,00	PCT		
<b>5.5</b>	<b>REGISTROS</b>				<b>R\$ -</b>
5.5.1	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 1/2"	10,00	UND		
5.5.2	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 3/4"	10,00	UND		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ -</b>



PROJETO: **LOTE VI - MATERIAIS DE OFICINA - ROLAMENTOS**

LOCAL: USMA

REFER.: MERCADO - MAIO-2023

DATA: 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>6</b>	<b>Rolamentos</b>				
6.1	ROLAMENTO 2215 E	8,00	UND		
6.2	ROLAMENTO 2311-C3	10,00	UND		
6.3	ROLAMENTO 2316/C3	8,00	UND		
6.4	ROLAMENTO 32005	8,00	UND		
6.5	ROLAMENTO 3306 ATN9/C3	8,00	UND		
6.6	ROLAMENTO 3308 NR	8,00	UND		
6.7	ROLAMENTO 51107	8,00	UND		
6.8	ROLAMENTO 51210	8,00	UND		
6.9	ROLAMENTO 6004 ZZ - C3	10,00	UND		
6.10	ROLAMENTO 6005 ZZ - C3	10,00	UND		
6.11	ROLAMENTO 6006 ZZ - C3	10,00	UND		
6.12	ROLAMENTO 6204-2RSHTN9/GJN	5,00	UND		
6.13	ROLAMENTO 6210-ZZ	20,00	UND		
6.14	ROLAMENTO 6211 ZZ	10,00	UND		
6.15	ROLAMENTO 6211-Z-C3	30,00	UND		
6.16	ROLAMENTO 6211-2RS1/C3	10,00	UND		
6.17	ROLAMENTO 6305 ZZ	30,00	UND		
6.18	ROLAMENTO 6305 C3	30,00	UND		
6.19	ROLAMENTO 6308 C3	30,00	UND		
6.20	ROLAMENTO 6306 - C3	30,00	UND		
6.21	ROLAMENTO 6309 ZZ	10,00	UND		
6.22	ROLAMENTO 6309-C3	40,00	UND		
6.23	ROLAMENTO 6310-C3	40,00	UND		
6.24	ROLAMENTO 6310-ZZ	10,00	UND		
6.25	ROLAMENTO 6311-C3	10,00	UND		
6.26	ROLAMENTO 6311-ZZ	20,00	UND		
6.27	ROLAMENTO 6313 C3	10,00	UND		
6.28	ROLAMENTO 6314-C3	40,00	UND		
6.29	ROLAMENTO 6316 - C3	10,00	UND		
6.30	ROLAMENTO 6319 ZZ - C3	6,00	UND		
6.31	ROLAMENTO 6319 - C3	6,00	UND		
6.32	ROLAMENTO 6320 - C3	10,00	UND		
6.33	ROLAMENTO 6322-C3	10,00	UND		
6.34	ROLAMENTO 6406-C3	20,00	UND		
6.35	ROLAMENTO 6409-C3	40,00	UND		
6.36	ROLAMENTO 7315-C3	3,00	UND		
6.37	ROLAMENTO 7314 BEP	2,00	UND		
6.38	ROLAMENTO 7320-B	4,00	UND		
6.39	ROLAMENTO 6016-C3	4,00	UND		



6.40	ROLAMENTO 6324	6,00	UND			
6.41	ROLAMENTO 6226	5,00	UND			
6.42	ROLAMENTO 6024	5,00	UND			
6.43	ROLAMENTO 6224-C3	2,00	UND			
6.44	ROLAMENTO 6228	5,00	UND			
6.45	ROLAMENTO 7330	5,00	UND			
6.46	ROLAMENTO 7332	5,00	UND			
6.47	ROLAMENTO 7230	5,00	UND			
6.48	ROLAMENTO 7324	5,00	UND			
6.49	ROLAMENTO 7319-BE	2,00	UND			
6.50	ROLAMENTO 7318	4,00	UND			
6.51	ROLAMENTO 6220 C3	12,00	UND			
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>

**PROJETO: LOTE VII - MATERIAIS DE OFICINA - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS**
**LOCAL:** USMA

**REFER.:** MERCADO - MAIO-2023

**DATA:** 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>7</b>	<b>Parafusos / Porcas / Arruelas / Barra Roscadas</b>				
7.1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 3/8" X 1-1/4"	50,00	UND		
7.2	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 5/8" X 3-1/2"	50,00	UND		
7.3	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CILINDRICA UNF 1/4" X 5/8"	30,00	UND		
7.4	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CILINDRICA UNC 5/16" X 5/16"	30,00	UND		
7.5	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA INOX UNC 5/16" X 1/4"	80,00	UND		
7.6	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA INOX UNC 1/4" X 1/4"	80,00	UND		
7.7	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA INOX UNC 3/8" X 3/8"	80,00	UND		
7.8	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA INOX UNC 1/2" X 1/2"	80,00	UND		
7.9	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA INOX UNC 1/2" X 3/8"	80,00	UND		
7.10	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE CABEÇA PANELA PHILLIPS ZINCADO 3,5MM X 9,5MM	100,00	UND		
7.11	PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILLIPS ROSCA TOTAL ZINCADO MA M4 X 16mm	100,00	UND		
7.12	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA AÇO M-16 X100 MM	120,00	UND		
7.13	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125 MM COM PORCA	50,00	UND		
7.14	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250 MM COM PORCA	50,00	UND		
7.15	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 400 MM COM PORCA	50,00	UND		
7.16	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 450 MM COM PORCA	50,00	UND		
7.17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 500 MM COM PORCA	100,00	UND		
7.18	PORCA CABEÇA QUADRADA 16 X 24 MM	50,00	UND		
7.19	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 45 MM COM PORCA	50,00	UND		
7.20	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 150 MM COM PORCA	50,00	UND		
7.21	PARAFUSO SEXTAVADO M10 ROSCA TOTAL, COMPRIMENTO 40MM	50,00	UND		
7.22	ARRUELA DE CIRCULAR M10	50,00	UND		
7.23	ARRUELA DE PRESSÃO M10	50,00	UND		
7.24	PORCA SEXTAVADA M10	50,00	UND		
7.25	PORCA QUADRADA ROSCA M16 X 2	100,00	UND		
7.26	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO MA M6 X 20mm	100,00	UND		
7.27	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO MA M8 X 20mm	120,00	UND		
7.28	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO MA M10 X 25mm	100,00	UND		
7.29	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 3/8" X 1-1/2"	100,00	UND		
7.30	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 3/8" X 2-1/2"	100,00	UND		
7.31	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 1/2" X 2-1/2"	100,00	UND		
7.32	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 1/2" X 1-3/4"	100,00	UND		
7.33	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO ET UNC 1/2" X 1"	100,00	UND		
7.34	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO ET UNC 1/2" X 2"	100,00	UND		
7.35	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 5/8" X	100,00	UND		



	2-1/2"				
7.36	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 5/8 X 2-3/4"	100,00	UND		
7.37	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 3/4" X 2"	100,00	UND		
7.38	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO 2H UNC 3/4" X 2-3/4"	100,00	UND		
7.39	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 3/4" X 3"	100,00	UND		
7.40	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO ET UNC 7/8" X 3-1/2"	100,00	UND		
7.41	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL ZINCADO PRETO UNC 7/8" X 3-1/2"	100,00	UND		
7.42	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CILINDRICA FENDA 5 X 10 MM	30,00	UND		
7.43	PARAFUSO FIX CABEÇA CHATA PHILLIPS BI 4,5 X 45	30,00	UND		
7.44	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO MA M4	100,00	UND		
7.45	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO MA M6	100,00	UND		
7.46	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO MA M8	120,00	UND		
7.47	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO MA M10	100,00	UND		
7.48	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO PRETO UNC 5/16"	200,00	UND		
7.49	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO PRETO UNC 3/8"	200,00	UND		
7.50	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO PRETO UNC 1/2"	200,00	UND		
7.51	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO PRETO UNC 5/8"	200,00	UND		
7.52	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO PRETO UNC 3/4"	200,00	UND		
7.53	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO PRETO UNC 7/8"	200,00	UND		
7.54	PORCA SEXTAVADO AÇO ZINCADO PRETO UNC 1"	50,00	UND		
7.55	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADO BRANCO 3/8"	200,00	UND		
7.56	ARRUELA LISA ZINCADO M4	200,00	UND		
7.57	ARRUELA LISA ZINCADO M6	200,00	UND		
7.58	ARRUELA LISA ZINCADO M8	240,00	UND		
7.59	ARRUELA LISA ZINCADO M10	200,00	UND		
7.60	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADO M4	100,00	UND		
7.61	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADO M6	100,00	UND		
7.62	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADO M8	120,00	UND		
7.63	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADO M10	100,00	UND		
7.64	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 3/8"	200,00	UND		
7.65	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 1/2"	200,00	UND		
7.66	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 5/8"	400,00	UND		
7.67	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 3/4"	200,00	UND		
7.68	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 7/8"	200,00	UND		
7.69	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 1"	100,00	UND		
7.70	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 1.1/4"	100,00	UND		
7.71	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 3 MM, ØF 18 MM	50,00	UND		
7.72	BARRA ROSCADA ZINCADO PRETO UNC 5/16" 1M	50,00	UND		
7.73	BARRA ROSCADA ZINCADO PRETO UNC 3/8" 1M	50,00	UND		
7.74	BARRA ROSCADA ZINCADO PRETO UNC 1/2" 1M	50,00	UND		
7.75	BARRA ROSCADA ZINCADO PRETO UNC 5/8" 1M	50,00	UND		
7.76	BARRA ROSCADA ZINCADO PRETO UNC 3/4" 1M	50,00	UND		
7.77	BARRA ROSCADA ZINCADO PRETO UNC 7/8" 1M	30,00	UND		
7.78	BARRA ROSCADA ZINCADO PRETO UNC 1" 1M	30,00	UND		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ -</b>

**PROJETO: LOTE VIII - MATERIAIS DE OFICINA -  
SOLDA**
**LOCAL: USMA**
**REFER.: MERCADO - MAIO-2023**
**DATA: 04/07/2023**
**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
<b>8</b>	<b>Materiais de Solda</b>					
8.1	ELETRODO REVESTIDO E6013 3,25MM	70,00	KG			
8.2	ELETRODO REVESTIDO E7018 3,25MM	180,00	KG			
8.3	ELETRODO REVESTIDO E6010 3,25MM	100,00	KG			
8.4	ELETRODO REVESTIDO INOX E308L-17 3,25MM	20,00	KG			
8.5	ELETRODO REVESTIDO FERRO FUNDIDO NÍQUEL FERRO 3,25MM	10,00	KG			
8.6	ELETRODO REVESTIDO DE BRONZE ESTANHO 3,25MM	10,00	KG			
8.7	ELETRODO REVESTIDO DE CORTE CHANFRO 4MM	10,00	KG			
8.8	MANGUEIRA DUPLA OXIGÊNIO/ ACETILENO 5/16"	50,00	M			
8.9	VÁLVULA CORTA FOGO PARA ACETILENO PARA O REGULADOR	3,00	UND			
8.10	VÁLVULA CORTA FOGO PARA OXIGÊNIO PARA O REGULADOR	3,00	UND			
8.11	VÁLVULA CORTA FOGO PARA ACETILENO PARA O MAÇARICO	3,00	UND			
8.12	VÁLVULA CORTA FOGO PARA OXIGÊNIO PARA O MAÇARICO	3,00	UND			
8.13	REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CINLINDRO DE ACETILENO	3,00	UND			
8.14	REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	3,00	UND			
8.15	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO ACETILENO E OXIGÊNIO Nº 4	3,00	UND			
8.16	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO ACETILENO E OXIGÊNIO Nº 6	3,00	UND			
8.17	MAÇARICO PARA CORTE ACETILENO	2,00	UND			
8.18	MAÇARICO PARA SOLDA Nº 201	2,00	UND			
8.19	EXTENSÃO PARA MAÇARICO DE SOLDA Nº 3	2,00	UND			
8.20	EXTENSÃO PARA MAÇARICO DE SOLDA Nº 4	2,00	UND			
8.21	COMPOSTO PÓ AUTO-ESTANHANTE POTE 300G	4,00	POTE			
8.22	SOLDA EM PASTA BGA SMD; 25-45MICRONS - PONTO DE FUSÃO:183°C - Embalagem de 100 g	1,00	POTE			
8.23	ESTANHO EM FIO COMPOSIÇÃO 40X60 - 1MM - Embalagem de 250 g	1,00	UND			
8.24	FLUXO PARA SOLDA - Embalagem de 500 ml	1,00	POTE			
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>



<b>PROJETO: LOTE IX - MATERIAIS DE OFICINA - GAXETAS</b>					
<b>LOCAL: USMA</b>					
<b>REFER.: MERCADO - MAIO-2023</b>					
<b>DATA: 04/07/2023</b>					
<b>ORÇAMENTO ANALITICO</b>					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>9</b>	<b>Gaxeta</b>				
9.1	GAXETA VEGETAL GRAFITADA QUADRADA 1/2" (12,7MM)	12,00	KG		
9.2	GAXETA VEGETAL GRAFITADA QUADRADA 3/4" (19,05MM)	10,00	KG		
9.3	GAXETA VEGETAL GRAFITADA QUADRADA 3/8" (9,5MM)	10,00	KG		
9.4	GAXETA VEGETAL GRAFITADA QUADRADA 5/16" (7,9MM)	10,00	KG		
9.5	GAXETA VEGETAL GRAFITADA QUADRADA 5/8" (15,9MM)	10,00	KG		
9.6	GAXETA VEGETAL GRAFITADA QUADRADA 7/8" (22,23MM)	5,00	KG		
9.7	GAXETA VEGETAL GRAFITADA QUADRADA 1" (25,4MM)	5,00	KG		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ -</b>





PROJETO: **LOTE X - MATERIAIS DE OFICINA - RETENTORES**

LOCAL: USMA

REFER.: MERCADO - MAIO-2023

DATA: 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>10</b>	<b>Retentores / Selos</b>				
10.1	RETENTOR 00946BR (50,00 X 70,00 X 10)	30,00	UND		
10.2	RETENTOR 01135BRG (70,00 X 90,00 X 10,00)	30,00	UND		
10.3	RETENTOR 01842-BRG (60,00 X 82,00 X 12,00)	20,00	UND		
10.4	RETENTOR 02391BRG (40,00 X 55,00 X 8,00)	20,00	UND		
10.5	RETENTOR 00499-BR (25,00 X 50,10 X 10,00)	20,00	UND		
10.6	RETENTOR 00610-BR (80,00 X 100,00 X 10,00)	20,00	UND		
10.7	RETENTOR 01022-BR (28,60 X 38,00 X 7,00)	20,00	UND		
10.8	RETENTOR HSMA 10 RG (20,00 X 35,00 X 7,00)	20,00	UND		
10.9	RETENTOR HMSA 10 RG (22,00 X 35,00 X 7,00)	20,00	UND		
10.10	RETENTOR HMS5 RG (50,00 x 70,00 x 10,00)	20,00	UND		
10.11	RETENTOR HMSA 10 RG (70,00 X 92,00 X 12,00)	20,00	UND		
10.12	RETENTOR 01273BAG (30,00 X 62,00 X 10,00)	20,00	UND		
10.13	RETENTOR 01707BRG (40,00 X 55,00 X 8,00)	20,00	UND		
10.14	RETENTOR 01095-BR (44,50 X 62,00 X 11,00)	20,00	UND		
10.15	RETENTOR 01299-BR (28,60 X 38,10 X 6,00)	20,00	UND		
10.16	RETENTOR 02038-BR (39,40 X 63,50 X 12,70)	20,00	UND		
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ -</b>

**PROJETO: LOTE XI - MATERIAIS DE OFICINA - MALETA MECANICO**
**LOCAL:** USMA

**REFER.:** MERCADO - MAIO-2023

**DATA:** 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
<b>11</b>	<b>Mala Mecânico</b>					
11.1	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 GAVETAS	30,00	UND			
11.2	MARTELO BOLA DE 500G	30,00	UND			
11.3	ALICATE DE PRESSÃO DE 10 POLEGADAS	30,00	UND			
11.4	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS	30,00	UND			
11.5	CHAVE GRIFO 18 POLEGADAS	30,00	UND			
11.6	CHAVE COMBINADA 1 5/16"	30,00	UND			
11.7	CHAVE COMBINADA 1 1/4"	30,00	UND			
11.8	CHAVE COMBINADA 1 1/16"	30,00	UND			
11.9	CHAVE COMBINADA 1 1/8"	30,00	UND			
11.10	CHAVE COMBINADA 15/16"	30,00	UND			
11.11	CHAVE COMBINADA 3/4"	30,00	UND			
11.12	CHAVE COMBINADA 11/16"	30,00	UND			
11.13	CHAVE COMBINADA 9/16"	30,00	UND			
11.14	CHAVE COMBINADA 1/2"	30,00	UND			
11.15	CHAVE COMBINADA 5/8"	15,00	UND			
11.16	CHAVE COMBINADA 7/16"	15,00	UND			
11.17	CHAVE COMBINADA 7/8"	15,00	UND			
11.18	CHAVE COMBINADA 10MM	15,00	UND			
11.19	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADA COM 12 PEÇAS (1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2")	30,00	JOGO			
11.20	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILÍMETRO COM 9 PEÇAS (DE 1,5 A 10MM)	30,00	JOGO			
11.21	LIMA BASTARDA CHATA DE 6 POLEGADAS COM CABO	15,00	UND			
11.22	LIMA BASTARDA MEIA CANA DE 6 POLEGADAS COM CABO	15,00	UND			
11.23	LIMA BASTARDA TRIANGULAR DE 6 POLEGADAS COM CABO	15,00	UND			
11.24	PAQUÍMETRO ANALÓGICO UNIVERSAL 150mm/6" - 0,05mm/ 1/128" Com medidor de profundidade; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação.	15,00	UND			
11.25	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5 POL	15,00	UND			
11.26	TALHADEIRA DE 15 MM	15,00	UND			
11.27	PUNÇÃO DE CENTRO 150 X 6 MM	15,00	UND			
11.28	TRENA DE 5M X 19MM	30,00	UND			
11.29	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS 19x60mm	15,00	UND			
11.30	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS 19X60mm	15,00	UND			
11.31	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO 4 FILEIRAS	15,00	UND			
11.32	FACA INÓX DE 5 POLEGADAS	30,00	UND			
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>



PROJETO: <b>LOTE XII - OFICINA - TARUGO</b>					
LOCAL: USMA					
REFER.: MERCADO - MAIO-2023					
DATA: 04/07/2023					
<b>ORÇAMENTO ANALITICO</b>					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>12</b>	<b>TARUGOS</b>				
12.1	TARUGO DE BRONZE SAE 66 QUADRADO 75 x 75 x 500 mm	4,00	UND		
12.2	TARUGO DE BRONZE SAE 66 QUADRADO 130 x 130 x 500 mm	4,00	UND		
12.3	TARUGO DE BRONZE SAE 66 MACIÇO Ø 60 x 500 mm	4,00	UND		
12.4	TARUGO DE BRONZE SAE 66 OCO Ø3" x Ø1 1/2" x 500 mm	4,00	UND		
12.5	TARUGO DE BRONZE SAE 66 OCO Ø4" x Ø2 1/2" x 500 mm	10,00	UND		
12.6	TARUGO DE BRONZE SAE 66 OCO Ø5 1/2 x Ø2 1/2" x 500 mm	6,00	UND		
12.7	TARUGO DE BRONZE SAE 66 OCO Ø5 x Ø3" x 500 mm	6,00	UND		
12.8	TARUGO DE BRONZE SAE 66 OCO Ø6" x Ø3" x 500 mm	6,00	UND		
12.9	TARUGO DE BRONZE SAE 66 OCO Ø8" x Ø5" x 500 mm	4,00	UND		
12.10	TARUGO DE BRONZE SAE 66 OCO Ø10" x Ø8" x 500 mm	4,00	UND		
12.11	TARUGO DE AÇO INOX AISI 410 OCO Ø5 1/2" x Ø3" x 500 mm	4,00	UND		
12.12	METAL PATENTE MP90	200,00	KG		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ -</b>

PROJETO: <b>LOTE XIII - OFICINA - AÇO INOX E CARBONO</b>					
LOCAL: USMA					
REFER.: MERCADO - MAIO-2023					
DATA: 04/07/2023					
<b>ORÇAMENTO ANALITICO</b>					
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>13</b>	<b>AÇO INOX E CARBONO</b>				
13.1	ANEL EM AÇO INOX AISI 410 USINADO 425 x 385 x 45 mm	6,00	UND		
13.2	ANEL EM AÇO INOX AISI 410 USINADO 460 x 425 x 45 mm	6,00	UND		
13.3	ANEL EM AÇO INOX AISI 410 USINADO 460 x 360 x 10 mm	6,00	UND		
13.4	ANEL EM AÇO INOX AISI 410 USINADO 380 x 350 x 50 mm	6,00	UND		
13.5	ANEL EM AÇO INOX AISI 410 USINADO 355 x 375 x 40 mm	6,00	UND		
13.6	ANEL EM AÇO INOX AISI 410 USINADO 330 x 375 x 50 mm	6,00	UND		
13.7	ANEL EM AÇO INOX AISI 410 USINADO 330 x 355 x 40 mm	6,00	UND		
13.8	EIXO EM AÇO INOX AISI 410 Ø2 3/4" X 2200 mm	10,00	UND		
13.9	EIXO EM AÇO INOX AISI 410 Ø2 3/4" X 3100mm	8,00	UND		
13.10	EIXO EM AÇO INOX AISI 410 Ø2 3/4" X 2800 mm	8,00	UND		
13.11	EIXO EM AÇO INOX AISI 410 Ø2 3/4" X 2700 mm	8,00	UND		
13.12	EIXO EM AÇO INOX AISI 410 Ø2 3/4" X 3300 mm	4,00	UND		
13.13	EIXO EM AÇO INOX AISI 410 Ø3 1/4" X 1800 mm	4,00	UND		
13.14	CHAPA DE AÇO CARBONO 2000 x 1000 x 6,35mm	4,00	UND		
13.15	CHAPA DE AÇO CARBONO 2000 x 1000 x 7,94mm	4,00	UND		
13.16	CHAPA DE AÇO CARBONO 2000 x 1000 x 9,50mm	4,00	UND		
13.17	CHAPA DE AÇO CARBONO 2000 x 1000 x 12,70mm	4,00	UND		
13.18	CHAPA DE AÇO CARBONO 2000 x 1000 x 15,88mm	2,00	UND		
13.19	CHAPA DE AÇO CARBONO 2000 x 1000 x 19,05mm	2,00	UND		
13.20	CHAPA DE AÇO CARBONO 2000 x 1000 x 25,40mm	2,00	UND		

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	-
--------------------	------------	---

<b>PROJETO:</b>	<b>LOTE XIV - MATERIAIS DE OFICINA - ACOPLAMENTOS</b>
<b>LOCAL:</b>	USMA
<b>REFER.:</b>	MERCADO - MAIO-2023
<b>DATA:</b>	04/07/2023

### ORÇAMENTO ANALITICO

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>14</b>	<b>Acoplamentos / Elementos Elásticos</b>				
14.1	ACOPLAMENTO CUBO AW70	6,00	UND		
14.2	ACOPLAMENTO CUBO EA-112	12,00	UND		
14.3	ACOPLAMENTO CUBO EA-128	12,00	UND		
14.4	ACOPLAMENTO CUBO EA-148	10,00	UND		
14.5	ELEMENTO ELÁSTICO AW70	15,00	UND		
14.6	ELEMENTO ELÁSTICO AW90	5,00	UND		
14.7	ELEMENTO ELÁSTICO EA 112	10,00	UND		
14.8	ELEMENTO ELÁSTICO EA 128	6,00	UND		
14.9	ELEMENTO ELÁSTICO EA 148	6,00	UND		
14.10	ACOPLAMENTO CUBO PHE FRC 130 NR	4,00	UND		
14.11	ACOPLAMENTO CUBO PHE FRC 150 NR	4,00	UND		
14.12	ACOPLAMENTO CUBO PHE FRC 230 NR	4,00	UND		
14.13	ELEMENTO ELÁSTICO PHE FRC 130 NR	4,00	UND		
14.14	ELEMENTO ELÁSTICO PHE FRC 150 NR	4,00	UND		
14.15	ELEMENTO ELÁSTICO PHE FRC 230 NR	6,00	UND		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	-

<b>PROJETO:</b>	<b>LOTE XV - MATERIAIS DE OFICINA - DIVERSOS</b>
<b>LOCAL:</b>	USMA
<b>REFER.:</b>	MERCADO - MAIO-2023
<b>DATA:</b>	04/07/2023

### ORÇAMENTO ANALITICO

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>15</b>	<b>Materiais Oficina - Diversos</b>				
15.1	LENÇOL DE BORRACHA 1/8" x 1M x 5M SEM LONA	8,00	M		
15.2	LENÇOL DE BORRACHA 3/16" x 1M x 5M SEM LONA	4,00	M		
15.3	LENÇOL DE BORRACHA 1/4"x 1M x 5M SEM LONA	4,00	M		
15.4	CORREIA PLANA 2" x 1/4" X 1M	15,00	M		
15.5	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM 4 FILEIRAS	40,00	UND		
15.6	ROLO DE PAPEL DE JUNTA GUARNITAL 0,8mm x 1m x 50m	4,00	ROLO		
15.7	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G	80,00	UND		
15.8	VERGALHÃO REDONDO LISO DE 1/2" - VARA DE 12 M	15,00	VARA		
15.9	VERGALHÃO REDONDO LISO DE 5/8" - VARA DE 12 M	15,00	VARA		
15.10	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL POTE COM 450 g	1,00	POTE		
15.11	COLA TRAVA ROSCA 277 DE TORQUE ALTO - EMBALAGEM DE 50 g	5,00	FRASCO		
15.12	COLA EPÓXI SECAGEM RÁPIDA - CAIXA DE 23g	10,00	CAIXA		
15.13	MASSA ADESIVO PLÁSTICA PRETA COM CATALISADOR - EMBALAGEM DE 400 g	10,00	LATA		
15.14	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍCIO PARA ROLAMENTOS DE ESFERA PARA ALTA ROTAÇÃO - BALDE DE 20KG	5,00	BALDE		



15.15	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA ROLAMENTOS DE ESFERA PARA BAIXA ROTAÇÃO - BALDE DE 20KG	5,00	BALDE		
15.16	DESENGRIPANTE SPRAY - LATA COM 300ML	60,00	LATA		
15.17	FUNDO ANTICORROSIVO ZARCÃO - 3,6 L	6,00	GALÃO		
15.18	SOLVENTE THINNER LATA DE 900 ml	30,00	LATA		
15.19	SOLVENTE DIELETRICO LIMPADOR DE CONTATOS (ELETROPOLL RD 25)	30,00	L		
15.20	PRIMER ÉSTER DE EPÓXI, MONOCOMPONENTE, DE SECAGEM AO AR. VERMELHO ÓXIDO - LATA COM 3,6 L	30,00	L		
15.21	CABO DE AÇO 1/2"	25,00	M		
15.22	CABO DE AÇO 5/8"	200,00	M		
15.23	CLIP PARA CABO DE AÇO 1/2"	20,00	UND		
15.24	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/8"	20,00	UND		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ -</b>

**PROJETO: LOTE XVI - FERRAMENTAS**

**LOCAL:** USMA

**REFER.:** MERCADO - MAIO-2023

**DATA:** 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>16.1</b>	<b>FERRAMENTAS PERECÍVEIS</b>				<b>R\$ -</b>
16.1.1	FRESA TOPO AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA 3/16"	6,00	UND		
16.1.2	FRESA TOPO AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA 1/4"	6,00	UND		
16.1.3	FRESA TOPO AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA 3/8"	6,00	UND		
16.1.4	FRESA TOPO AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA 1/2"	6,00	UND		
16.1.5	FRESA TOPO AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA 5/8"	6,00	UND		
16.1.6	BIT QUADRADO PARA TORNO - 5/16 x 4"	6,00	UND		
16.1.7	BIT QUADRADO PARA TORNO - 1/2 x 4"	6,00	UND		
16.1.8	PORTA BIT RETO PARA TORNO - 5/16"	3,00	UND		
16.1.9	PORTA BIT RETO PARA TORNO - 1/2"	3,00	UND		
16.1.10	BEDAME - 1/2 x 1/8 x 5"	3,00	UND		
16.1.11	PORTA BEDAME RETO 1/2"	3,00	UND		
16.1.12	PLASTILHA DE METAL DURO (VIDEA) C20, CLASSE P30 PARA SOLDAR	20,00	UND		
16.1.13		20,00	UND		
16.1.14	Jogo de chave torx com perfil em l ( t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t30 e t40)	1,00	UND		
16.1.15	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO EM MILÍMETROS COM 25 PEÇAS (1,0mm; 1,5mm; 2,0mm; 2,5mm; 3,0mm; 3,5mm; 4,0mm; 4,5mm; 5,0mm; 5,5mm; 6,0mm; 6,5mm; 7,0mm; 7,5mm; 8,0mm; 8,5mm; 9,0mm; 9,5mm; 10,0mm; 10,5mm; 11,0mm; 11,5mm; 12,0mm; 12,5mm; 13,0mm)	1,00	JOGO		
16.1.16	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO EM POLEGADAS COM 29 PEÇAS (1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 13/64 - 7/32 - 15/64 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 19/64 - 5/16 - 21/64 - 11/32 - 23/64 - 3/8 - 25/64 - 13/32 - 27/64 - 7/16 - 29/64 - 15/32 - 31/64 - 1/2")	1,00	JOGO		
16.1.17	Jogo de Saca Pino Paralelo (2, 3, 4, 5, 6 e 8 mm)	1,00	JOGO		
16.1.18	BROCA AÇO RÁPIDO 5/8" x 186 mm	1,00	UND		
16.1.19	BROCA AÇO RÁPIDO 3/4" x 205 mm	1,00	UND		



16.1.20	BROCA AÇO RÁPIDO 7/8" x 215 mm	1,00	UND		
16.1.21	BROCA AÇO RÁPIDO 1" x 245 mm	1,00	UND		
16.1.22	BROCA AÇO RÁPIDO 1 1/4" X 306 mm	1,00	UND		
16.1.23	MACHO MANUAL SERIADO HSS UNC 1/4 x 20 FPP COM 3 PEÇAS	2,00	JOGO		
16.1.24	MACHO MANUAL SERIADO HSS UNC 5/16 x 18 FPP COM 3 PEÇAS	2,00	JOGO		
16.1.25	MACHO MANUAL SERIADO HSS UNC 3/8 x 16 FPP COM 3 PEÇAS	2,00	JOGO		
16.1.26	MACHO MANUAL SERIADO HSS UNC 1/2 x 13 FPP COM 3 PEÇAS	2,00	JOGO		
16.1.27	MACHO MANUAL SERIADO HSS UNC 5/8 x 13 FPP COM 3 PEÇAS	2,00	JOGO		
16.1.28	CALIBRE DE ROSCA EM POLEGADA E MILÍMETROS 52 LÂMINAS (4 A 62FPP e 0,25 a 6mm)	2,00	UND		
16.1.29	PONTA MONTADA A-1 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.30	PONTA MONTADA A-2 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.31	PONTA MONTADA A-3 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.32	PONTA MONTADA A-5 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.33	PONTA MONTADA A-11 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.34	PONTA MONTADA A-12 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.35	PONTA MONTADA A-14 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.36	PONTA MONTADA A-38 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.37	PONTA MONTADA A-39 HASTE 1/4"	10,00	UND		
16.1.38	PONTA MONTADA B-41 HASTE 1/8"	5,00	UND		
16.1.39	PONTA MONTADA B-51 HASTE 1/8"	5,00	UND		
16.1.40	DISCO DE CORTE PARA AÇO E AÇO INOX 7" x 1/8" x 7/8" (180 x 3,0 x 22,30MM)	250,00	UND		
16.1.41	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO E INOX DE 7 x 1/4 x 7/8" (180 x 6,4 x 22,3MM)	50,00	UND		
16.1.42	DISCO DE CORTE PARA AÇO E INOX DE 4 1/2 x 1/4 x 7/8" (115 x 6,4 x 22,3MM)	50,00	UND		
<b>16.2</b>	<b>FERRAMENTAS PERMANENTES</b>				<b>R\$ -</b>
16.2.1	CHAVE GRIFO 48"	8,00	UND		
16.2.2	CHAVE GRIFO 36"	6,00	UND		
16.2.3	CHAVE GRIFO 24"	6,00	UND		
16.2.4	CHAVE CINTA DE 4"	6,00	UND		
16.2.5	CHAVE CORRENTE LEVE 5"	6,00	UND		
16.2.6	CHAVE CORRENTE PESADA 1" A 6.1/2"	6,00	UND		
16.2.7	CHAVE CORRENTE PESADA 1" A 8"	6,00	UND		
16.2.8	SACAPOLIA COM 3 GARRAS, FUSO DE 160mm	2,00	UND		
16.2.9	SACAPOLIA COM 3 GARRAS, FUSO DE 220mm	2,00	UND		
16.2.10	SACAPOLIA ARTICULADO COM 3 GARRAS, FUSO DE 450mm	1,00	UND		
16.2.11	ALICATE DE BICO MEIA CANA 8"	15,00	UND		
16.2.12	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8"	15,00	UND		
16.2.13	ALICATE MULTIUSO PARA ELETRICISTA 9.1/2	15,00	UND		
16.2.14	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6.1/4	15,00	UND		
16.2.15	ALICATE MULTÍMETROS TRUE-RMS FLUKE 325	15,00	UND		
16.2.16	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL ISOLADA 8"	15,00	UND		
16.2.17	CHAVE COMBINADA ISOLADA 8 MM	30,00	UND		
16.2.18	CHAVE COMBINADA ISOLADA 10 MM	30,00	UND		
16.2.19	CHAVE COMBINADA ISOLADA 11 MM	30,00	UND		
16.2.20	CHAVE COMBINADA ISOLADA 13 MM	30,00	UND		
16.2.21	CHAVE COMBINADA ISOLADA 14 MM	30,00	UND		
16.2.22	CHAVE COMBINADA ISOLADA 17 MM	30,00	UND		
16.2.23	CHAVE COMBINADA ISOLADA 19 MM	30,00	UND		
16.2.24	CHAVE BIELA TIPO L 10 MM	15,00	UND		
16.2.25	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	15,00	UND		
16.2.26	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM	15,00	UND		



16.2.27	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	15,00	UND		
16.2.28	CHAVE BIELA TIPO L 17 MM	15,00	UND		
16.2.29	CHAVE BIELA TIPO L 19 MM	15,00	UND		
16.2.30	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8X4"	15,00	UND		
16.2.31	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X4"	15,00	UND		
16.2.32	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X3"	15,00	UND		
16.2.33	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 1/8X2.3/8"	15,00	UND		
16.2.34	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 3/16X3"	15,00	UND		
16.2.35	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 1/4X6"	15,00	UND		
16.2.36	PUNÇÃO DE CENTRO 150 X 6 MM	15,00	UND		
16.2.37	FACA CURVA ISOLADA DESENCAPADORA 170 MM	15,00	UND		
16.2.38	Alicate Bomba D'Água Isolado 1000V 12 Polegadas	5,00	UND		
16.2.39	CHAVE COMBINADA 1 3/8"	4,00	UND		
16.2.40	CHAVE COMBINADA 1 1/2"	4,00	UND		
16.2.41	CHAVE COMBINADA 1 5/8"	4,00	UND		
16.2.42	CHAVE COMBINADA 1 11/16"	4,00	UND		
16.2.43	CHAVE COMBINADA 1 7/8"	4,00	UND		
16.2.44	CHAVE COMBINADA 2"	4,00	UND		
16.2.45	SOQUETE ESTRIADO 1 3/8" COM ENCAIXE DE 1"	2,00	UND		
16.2.46	SOQUETE ESTRIADO 1 1/2" COM ENCAIXE DE 1"	2,00	UND		
16.2.47	SOQUETE ESTRIADO 1 5/8" COM ENCAIXE DE 1"	2,00	UND		
16.2.48	SOQUETE ESTRIADO 1 11/16" COM ENCAIXE DE 1"	2,00	UND		
16.2.49	SOQUETE ESTRIADO 1 7/8" COM ENCAIXE DE 1"	2,00	UND		
16.2.50	SOQUETE ESTRIADO 2" COM ENCAIXE DE 1"	2,00	UND		
16.2.51	CABO DE FORÇA "T" COM ENCAIXE DE 1" E COMPRIMENTO DE 25"	2,00	UND		
16.2.52	EXTENSÃO PARA SOQUETE COM ENCAIXE DE 1" E COMPRIMENTO DE 16"	2,00	UND		
16.2.53	CINTA DE CARGA 4 TONELADAS E 4M DE COMPRIMENTO	3,00	UND		
16.2.54	CINTA DE CARGA 2 TONELADAS E 2M DE COMPRIMENTO	4,00	UND		
16.2.55	CINTA DE CARGA 1 TONELADAS E 2M DE COMPRIMENTO	4,00	UND		
16.2.56	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 3 TONELADAS, 5 m X 50 mm COM CATRACA E GANCHO TIPO "J"	5,00	UND		
16.2.57	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA 4 TONELADAS, 7 m X 50mm COM CATRACA E GANCHO TIPO "J"	3,00	UND		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ -</b>

**PROJETO: LOTE XVII - EQUIPAMENTOS**

LOCAL: USMA

REFER.: MERCADO - MAIO-2023

DATA: 04/07/2023

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>17</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
17.1	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA ÁGUA DN 100, COM CONEXÃO DE 1/2", DE 0 A 100 MCA	20,00	UND		
17.2	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA ÁGUA DN 100, COM CONEXÃO DE 1/2", DE 0 A 50 MCA	20,00	UND		
17.3	RELÓGIO COMPARADOR ANALÓGICO, TAMPA COM ORELHA, PROTEÇÃO IP63, 5mm/0,01mm	1,00	UND		
17.4	SUPORTE COM BASE MAGNÉTICA, BRAÇO ARTICULADO PARA RELÓGIO COMPARADOR E APALPADOR 160MM	1,00	UND		

17.5	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA 17", PARA REBITES DE 1/8, 5/32 E 3/16	2,00	UND		
17.6	REBITADOR MANUAL PARA REBITES DE AÇO E ALUMÍNIO ATÉ 3/16"	2,00	UND		
17.7	FURADEIRA MARTELETE ELÉTRICA 820W 220V	2,00	UND		
17.8	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 850W 220V	2,00	UND		
17.9	BOMBA MANUAL DE ALAVANCA PARA GRAXA, 8KG	3,00	UND		
17.10	BOMBA MANUAL DE ALAVANCA PARA GRAXA BICO RETO DE 500G	3,00	UND		
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ -</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

### ANEXO III

#### QUADRO DE RESUMO TOTAL DO ORÇAMENTO

QUADRO RESUMO TOTAL DO ORÇAMENTO		
LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO DO LOTE POR SEMESTRE
I	MATERIAL ELÉTRICO - DIVERSOS	R\$ 0,00
II	MATERIAL ELÉTRICO - DISJUNTOR, CONTATOR E SOFTS	R\$ 0,00
III	MATERIAL ELÉTRICO - CABOS	R\$ 0,00
IV	MATERIAL ELÉTRICO - FIOS DE COBRE	R\$ 0,00
V	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 0,00
VI	MATERIAIS DE OFICINA - ROLAMENTOS	R\$ 0,00
VII	MATERIAIS DE OFICINA - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	R\$ 0,00
VIII	MATERIAIS DE OFICINA - SOLDA	R\$ 0,00
IX	MATERIAIS DE OFICINA - GAXETAS	R\$ 0,00
X	MATERIAIS DE OFICINA - RETENTORES	R\$ 0,00
XI	MATERIAIS DE OFICINA - MALETA DO MECÂNICO	R\$ 0,00
XII	MATERIAIS DE OFICINA - TARUGO	R\$ 0,00
XIII	MATERIAIS DE OFICINA - AÇO	R\$ 0,00
XIV	MATERIAIS DE OFICINA - ACOPLAMENTO	R\$ 0,00
XV	MATERIAIS DE OFICINA - DIVERSOS	R\$ 0,00
XVI	FERRAMENTAS	R\$ 0,00
XVII	EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL SEMESTRAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**

**ANEXO IV**

**MATRIZ DE RISCO**



**Companhia de Saneamento do Pará**  
**Diretoria de Operações**  
Termo de Referência nº DO/011/2023

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	CONTRATADA
1	<b>Escopo de Fornecimento / Conformidade</b>	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do Contrato.	A CONTRATANTE assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
2	<b>Modificação das especificações dos fornecimentos</b>	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
3	<b>Deficiência de materiais e/ou equipamentos</b>	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativo		x
4	<b>Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais</b>	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativo		x
5	<b>Risco Físicos de Transporte</b>	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativo		x
6	<b>Risco Social ou de Insegurança Pública</b>	Problemas relacionados a inter-	Atraso no cronograma. Aumento	A CONTRATADA deverá elaborar	Inquérito Administrativo		x



		ração com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	dos custos. Processos e custas legais.	estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.			
7	<b>Responsabilidade Civil</b>	Greves ou ações imprevistas das empresas CONTRATADAS, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Inquérito Administrativo		<b>x</b>

## PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

### ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO Nº **XX/2023** – COSANPA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARÁ E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, por sua, Diretora de Operações, Sra. **Cleide Sousa Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG 1609159 e CPF: 355.960.662-49, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

60

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Instrumento tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas neste Instrumento, no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/011/2023**, e de acordo com a proposta de preço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, dos elementos que instruem o processo no PAE 4.0 nº **E-2023/2070214** e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/011/2023**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 3.1.** Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- 3.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/011/2023**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**:

- 4.1.** Executar os serviços na forma, prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/011/2023**;
- 4.2.** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- 4.3.** Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

- 4.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- 4.5. Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- 4.6. Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, incluindo a mão de obra, tributos, material e todos os custos diretos e indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da nota fiscal e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 6.3. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação;
- 6.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na avaliação dos fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;
- 6.5. O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), que poderá designar um fiscal ou empresa para verificação da conformidade do escopo contratado;

**6.6.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

**6.7.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e das exigências legais;

**6.8.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e acesso de crédito;

**6.9.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**;

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária;

**6.11.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da **CONTRATANTE**;

**6.12.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**;

**6.13.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através das contas orçamentárias:

**4.5.75331.7400.20000.5510.40.202051 - MATERIAL ELETROMECANICO**

**4.5.75331.7400.20000.5510.40.202052 - MATERIAL ELETRICO**

**4.5.75331.7400.20000.5510.40.202058 - MATERIAL DE CONSTRUCAO**

**4.5.75331.7400.20000.5510.40.210070 – FERRAMENTAS PERECIVEIS**

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra a prorrogação de vigência de prazo contratual antes que o Contrato seja encerrado. Após o período de 12 (doze) meses, havendo formalização de Termo Aditivo para prorrogação de Prazo Contratual, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da proposta para variação do referido índice.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a empresa **CONTRATADA** incorre nas seguintes sanções:

**9.1.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

**9.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

**9.4.** A entrega dos materiais previstos para fornecimento à COSANPA ocorrerá em lotes e etapas, mediante a formalização de “Autorizações de Fornecimento”, que serão



encaminhadas à empresa contratada, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas e transportadas a cada remessa autorizada, durante o período de vigência contratual, detalhadas individualmente, no município de Belém;

**9.5.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**9.6.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos materiais especificados, a **CONTRATADA** deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela **CONTRATADA**;

**9.7.** Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos materiais contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;

**9.8.** Ressalta-se que cada remessa de materiais entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento;

**9.9.** Na eventualidade dos materiais fornecidos não serem aprovados pela COSANPA, após análises de conformidade, vistorias e testes específicos, poderá acontecer o cancelamento do Contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência contratual se dará por **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do respectivo Contrato. O documento contratual deverá prever Cláusula Resolutiva;

**10.1.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo contratual, deverá ser elaborado um Termo Aditivo Contratual, devidamente justificado, com 90 dias antecedentes da data de vencimento do Contrato, respeitando a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COSANPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA DAS REMESSAS DOS MATERIAIS:**

Após a assinatura do Contrato pelas partes interessadas, serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF's) que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de 30 (trinta) dias entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa de materiais no Almojarifado Central da COSANPA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**12.1. Por decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

**12.1.2. Por distrato;**

**12.1.3. Por denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

**12.1.4. Por rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

**a)** Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

**b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

**c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

**d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

**e)** Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de

Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

**13.2.** A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**14.3.** O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:**

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c)** Quando conveniente substituição da garantia de execução;
- d)** Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e)** Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
- f)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**g)** Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (**ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/011/2023**) a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

**a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

**b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

**c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

**d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

**e)** Outras informações relevantes.

**16.1.** Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

**16.1.1.** O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**16.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

**16.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**16.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**16.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**16.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

**16.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**16.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** O local da entrega dos materiais será conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, conforme endereço abaixo:

Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga “Camillo Vianna” – PEUt)  
Av. João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga. Bairro do Curió - Utinga  
CEP 66610-770 – Município de Belém – Estado do Pará

**17.1.** A entrega dos materiais no Almoxarifado Central da COSANPA ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00;

**17.2.** A COSANPA não assumirá qualquer responsabilidade por materiais que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado Central. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do Almoxarifado Central, em qualquer dia, horário ou circunstância;

**17.3.** A empresa COSANPA não é responsável pela administração do Parque Estadual do Utinga, que está sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), sendo a **CONTRATANTE** apenas usuária de parte da região interna e das vias de acesso e circulação terrestres, também compartilhadas com outras entidades da administração pública paraense.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02 (duas) vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02 (duas) vias** de teor e forma, em presença de **02 (duas) testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

**José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**

Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**

Diretor Financeiro

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**

**Cleide Sousa Ferreira**

Diretora de Operações

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: